NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 54.422.883/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora fiduciária do **NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.422.883/0001-57 ("**Fundo**"), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em classe única de cotas ("**Classe**"), nos termos do item 6.2 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do artigo 108 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), em razão da renúncia à administração fiduciária do Fundo, conforme comunicada em **21 de outubro de 2026**, nos termos do item 6.1, alínea (a), do Regulamento e do artigo 107, inciso II, da parte geral da Resolução CVM 175 ("**Renúncia**", "**Data da Renúncia**" e "**Comunicado de Renúncia**", respectivamente), vem, por meio deste edital, convocar os titulares de cotas do Fundo ("**Cotistas**" e "**Cotas**") para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente eletrônica, por meio de videoconferência, conforme facultado pelo artigo 72, § 2º, da parte geral da Resolução CVM 175 e pelo item 12.4 do Regulamento ("**Assembleia**"), a qual terá como ordem do dia a matéria descrita na cláusula 1 abaixo ("**Ordem do Dia**").

Inicialmente, a Administradora esclarece que:

(i) adotou todos os processos e procedimentos normativos aplicáveis à Renúncia, incluindo o envio aos Cotistas do Comunicado de Renúncia à Administração Fiduciária do Fundo e a divulgação de Fato Relevante na página da CVM na rede mundial de computadores, por meio do qual formalizou sua renúncia e informou os procedimentos e prazos aplicáveis ao processo de sua substituição;

(ii) a Assembleia será destinada à apresentação, pela Gestora, do plano de ação para a indicação de novo prestador de serviço de administração fiduciária; e

(iii) independentemente da realização da Assembleia, permanecem válidos e produzindo seus efeitos a Renúncia, bem como os prazos e procedimentos dela decorrentes, nos termos do artigo 108 da parte geral da Resolução CVM 175.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente eletrônica, no dia **19 de novembro de 2026**, às **10h00** (horário de Brasília/DF), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, sendo que a divulgação do Termo de Apuração ocorrerá no dia **19 de novembro de 2026** ("**Termo de Apuração**").

1. ORDEM DO DIA: a Assembleia terá por objeto a seguinte matéria:

1.1. Apresentação, pela **NEST INTERNATIONAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.131/0001-70, na qualidade de gestora da carteira de ativos do Fundo ("**Gestora**"), do plano de ação para a apresentação de indicação de novo prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo, em substituição à Administradora ("**Plano de Ação**").

1.2. A ratificação aos Cotistas de que a eleição do novo prestador de serviço de administração fiduciária e as demais deliberações relacionadas à transição da administração fiduciária do Fundo não integram a Ordem do Dia e serão submetidas a assembleia geral de Cotistas a ser oportunamente convocada, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável.

2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Deliberações, quórum e conflito de interesses: considerando que a Ordem do Dia contempla exclusivamente a apresentação do Plano de Ação pela Gestora, não há matéria sujeita a deliberação nesta Assembleia e, portanto, não há quórum de aprovação a ser apurado. As regras sobre conflito de interesses e vedações de voto previstas no item 12.16 do Regulamento e no artigo 78 da parte geral da Resolução CVM 175 serão observadas em eventual assembleia que venha a deliberar sobre a substituição da administração fiduciária do Fundo.

2.2. Direito de Participação: terão qualidade para participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data desta convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, com poderes específicos, nos termos do item 12.15 do Regulamento e do artigo 77 da parte geral da Resolução CVM 175.

2.3. Acesso e identificação: a Assembleia não ocorrerá de forma presencial, sendo a participação dos Cotistas realizada exclusivamente por meio do link de videoconferência indicado acima.

Os Cotistas deverão encaminhar à Administradora, para o endereço eletrônico assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br, até **19 de novembro de 2026**, cópia de documento de identificação válido e, quando aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, incluindo, mas não se limitando a procurações e atos societários pertinentes, sendo que o não envio

da documentação solicitada poderá resultar na impossibilidade de participação do Cotista na Assembleia.

2.4. Documentos e informações: nos termos do item 12.6 do Regulamento e do artigo 72 da parte geral da Resolução CVM 175, a Administradora disponibiliza, na data desta convocação, em sua página na rede mundial de computadores (https://www.daycoval.com.br/), bem como na página da CVM e na página da B3, as informações e documentos necessários à participação informada na Assembleia, tendo esta convocação sido encaminhada a cada Cotista.

2.5. Efeitos da Renúncia, prazos e consequências: para fins de esclarecimento aos Cotistas, informa-se que, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

(a) a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até a averbação, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas dos imóveis e direitos integrantes da carteira de ativos do Fundo, da ata da assembleia que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos (item 6.2.2 do Regulamento; artigo 34 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175);

(b) a efetiva substituição da Administradora deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da Renúncia (item 6.2.2 do Regulamento; artigo 108, § 1º, inciso II, da parte geral da Resolução CVM 175);

(c) a eleição do prestador de serviço substituto dependerá de deliberação de assembleia geral de Cotistas, a ser oportunamente convocada, observado o prazo indicado na alínea (b) acima (artigo 108 da parte geral da Resolução CVM 175); e

(d) caso o substituto não seja eleito, inclusive por falta de quórum, considerando-se as 2 (duas) convocações, ou caso decorra o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o substituto tenha efetivamente assumido as funções, a Classe deverá ser liquidada, permanecendo a Gestora no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação e a Administradora até o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM, observados os procedimentos da cláusula 11 do Anexo ao Regulamento (item 6.5.1 do Regulamento; artigo 108, § 2º, da parte geral da Resolução CVM 175).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora e/ou com a Gestora, pelos meios indicados a seguir:

Administradora: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br; e

Gestora: operations@nestam.com.br

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Edital terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.